



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

**ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO
EM ENFERMAGEM – MANDATO 2025 – 2026**

EDITAL 01/2025

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem, Campus Rio Branco, ancorada no disposto na Resolução nº 091, de 17 de outubro de 2012 e Resolução nº 3, de 22 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições legais, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de escolha para o cargo de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, para o mandato 2025 – 2026, por meio de votação remota, mediante o uso da plataforma virtual oficial, abrindo inscrições, fixando datas, horários e critérios, na forma a seguir.

1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Podem se candidatar os professores que se enquadram nos critérios previstos no art. 1º da Resolução nº 091/2012, quais sejam:

- I. Possuir formação acadêmica do curso ao qual pleiteia ser Vice-Coordenador (a);
- II. Ter regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, ou de 40 horas sem outro vínculo empregatício que esteja em efetivo exercício.

1.2. Excepcionalmente, poderão concorrer ao cargo de Vice-Coordenador (a) docentes de áreas afins quando não houver docentes com formação na área, em conformidade com o disposto no parágrafo único, art. 1º, Resolução Consu/Ufac nº 091/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

2.1. As inscrições dos candidatos serão feitas via internet, em formulário disponibilizado neste edital (Anexo I), a ser encaminhado para o endereço eletrônico comissaoeleitoralcursodeenferm@gmail.com, no período de **07 a 09 de abril de 2025**;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

2.2. Após os candidatos enviarem suas inscrições, a Comissão eleitoral enviará um correio eletrônico confirmando o recebimento, que servirá como comprovante de inscrição;

3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES.

3.1. A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de 24 horas após o encerramento das inscrições, devendo o resultado ser divulgado por meio eletrônico, na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no site da Ufac, link <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>;

3.2. A inscrição eventualmente impugnada poderá encaminhar pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação da homologação das inscrições, através de formulário (Anexo II) a ser disponibilizado em <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>;

3.3. A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até 24 horas, e, caso seja mantida a impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso, no prazo máximo de 24 horas, a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

4. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL:

4.1. A votação ocorrerá por meio eletrônico, acessível a todos os servidores docentes e técnico-administrativos e discentes da Ufac, qualificados de acordo com a legislação em vigor, no endereço eletrônico <https://eleicoes.ufac.br/> e será realizada com observância aos seguintes critérios:

I - O acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet;

II - A autenticação e autorização de acesso do eleitor ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação definir, caso necessite, métodos de



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

autenticação complementares, bem como prover ao eleitor o suporte necessário para o acesso ao sistema de votação;

III - É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até 7 (sete) dias antes da data estabelecida para a consulta.

4.2. O sistema de votação on-line será acessado por meio da credencial institucional IdUfac, composta pelo número de CPF do eleitor e a mesma senha pessoal atualmente usada para acesso ao SEI e à rede sem fio da Ufac;

4.3. A data para votação será no dia **15 de abril de 2025**, com início às 7h (sete horas) e encerrando-se às 19h (dezenove horas), conforme estabelecido no Art. 5º da Resolução nº 03 de 29 de dezembro de 2020, no que diz respeito ao horário.

5. DOS ELEITORES:

5.1. Estão aptos a votar:

- I - Todos os alunos matriculados no Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- II - Todos os docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso de Bacharelado em Enfermagem;
- III - Os técnicos administrativos lotados na Coordenação do Curso.

5.2. Cada eleitor poderá votar uma única vez e em apenas um candidato e seu suplente, respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido;

5.3. Nenhum Docente, Técnico Administrativo ou Discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o eleitor fazer a opção por escrito/via e-mail para: comissaoeleitoralcursodeenferm@gmail.com, até às 12 horas do dia 14 de abril de 2025;

5.4. A listagem dos eleitores será elaborada pela Coordenação do Curso, em conjunto com o Núcleo de Registros Acadêmicos (NURCA);

5.5. A lista será encaminhada à Comissão Eleitoral, com vistas à publicação na plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e no sítio da Ufac <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas antes do pleito;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

5.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação;

5.7. O pedido de impugnação deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por meio do endereço eletrônico: comissaoeleitoralcursodeenferm@gmail.com, que terá o prazo de até 24 horas para deliberação.

6 - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS:

6.1. Encerrado o processo de votação, o Presidente da Comissão Eleitoral, assessorado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação, dará início ao processo de apuração eletrônica;

6.2. Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna on-line será divulgado no site <https://eleicoes.ufac.br/>;

6.3. O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VPFC \times 50\% + VAC \times 50\%;$$

IEC = Índice Eleitoral do Candidato;

VPFC = Votos dos Professores e Técnicos Administrativos ao Candidato;

VAC = Votos dos Alunos ao Candidato.

6.4. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução Consu/Ufac nº 091/2012, observada a ponderação estabelecida no item 6.1;

6.5. É concedido o prazo de 24 horas, contados da divulgação oficial da apuração, para impugnação do resultado. A Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido;

6.6. Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de 24 horas, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

- 7.1. Em até 24 (vinte e quatro) horas após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial <https://eleicoes.ufac.br/>;
- 7.2. Caberá impugnação do resultado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir divulgação;
- 7.3. A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus respectivos representantes, para fins de homologação do resultado;
- 7.4. O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até 48 horas, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse do novo (a) Vice-Coordenador (a) de Curso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral;
- 8.2. No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas/acadêmicas;
- 8.3. Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: comissaoeleitoralcursodeenferm@gmail.com;
- 8.4. Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio da plataforma virtual oficial <https://eleicoes.ufac.br/> e/ou no site da Ufac, link <http://www2.ufac.br/editais/centros/ccsd-1>;
- 8.5. Todos os documentos deverão estar assinados e digitalizados, em formato pdf, e encaminhados dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.6. Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

8.7. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Rio Branco, 25 de março de 2025.

Comissão Eleitoral

Thainá Souza Ribeiro

Representante Docente – Titular

Rozilaine Redi Lago

Representante Docente – Suplente

Maria Jonilda Alves de Souza

Representante Técnico Administrativo – Titular

Maria Josineia Arruda Sabóia

Representante Técnico Administrativo – Suplente

Francarlos Azevedo Ribeiro de Lima

Representante Discente – Titular

Wellyngton Luiz Gomes de Souza

Representante Discente – Suplente



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

ANEXO I

**ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO
EM ENFERMAGEM – MANDATO 2025 – 2026**

EDITAL 01/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a):

Nome: _____

Nº de matrícula SIAPE: _____

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

ANEXO II

**ELEIÇÃO PARA VICE-COORDENADOR (A) DO CURSO DE BACHARELADO
EM ENFERMAGEM – MANDATO 2025 – 2026**

EDITAL 01/2025

REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Nome do (a) requerente:

Nº de matrícula Institucional: _____

Telefone: _____

Formalizo, por meio do presente requerimento, o pedido de impugnação da inscrição do (a) Professor (a) _____ para concorrer ao cargo de Vice-Coordenador (a) do Curso de Bacharelado em Enfermagem, mediante as condições estabelecidas no Edital nº 01/2025, pelas razões a seguir descritas:

Rio Branco – AC, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do (a) requerente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM

ANEXO III

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
BACHARELADO EM ENFERMAGEM – MANDATO 2025 – 2026

EDITAL 01/2025

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

DATA	DESCRIÇÃO
25/03/2025	Publicação do Edital.
07/03 a 09/04/2025	Inscrições dos candidatos.
10/04/2025	Homologação e divulgação das inscrições.
11 a 14/04/2025	Campanha Eleitoral.
15/04/2025	Eleição - das 7h às 19h, em: https://eleicoes.ufac.br/
16/04/2025	Divulgação do Resultado Oficial da Eleição.
17/04/2025	Interposição de recursos.
18/04/2025	Resultado dos recursos.
22/04/2025	Homologação da Eleição pelo Colegiado do Curso.